



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 480/93

PARNAMIRIM, 25 de OUTUBRO DE 1993

EMENTA: Estabelece reajuste dos vencimentos e salários dos servidores Municipais e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Os vencimentos e salários dos funcionários e servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo ficam reajustados em 30% (trinta por cento), incidente sobre o montante da remuneração vigente em 30 de setembro de 1993.

Art. 2º.- O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo aos inativos e servidores contratados por tempo determinado.

Art. 3º.- Ao funcionário ou servidor do Estado de Pernambuco que exerce atividades junto à Comissão Municipal do Programa de Frentes Produtivas, será atribuída, a critério do Chefe do Poder Executivo gratificação equivalente a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), a título de complementação salarial.

Art. 4º.- Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Assessor Administrativo, Assessor Jurídico, Assessor Técnico Setorial, Diretor de Divisão, Secretária, Motorista ou Similar e Operador de Poço, ficam fixados na conformidade do anexo I desta Lei, ressalvados os casos cujo montante da remuneração é compatível com a carga horária de trabalho.

Art. 5º.- Aos funcionários e servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, fica assegurado o direito prescrito no Art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 6º.- Fica criado 01 (um) cargo, em comissão, de Assessor Técnico-Setorial, Símbolo ATS, integrante do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal.

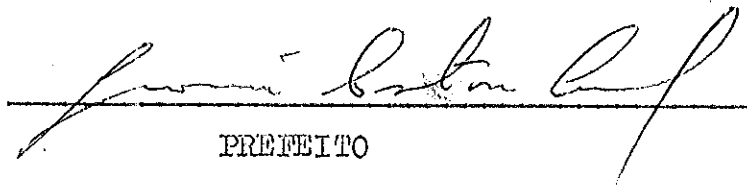


Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de Outubro de 1993.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 25 de Outubro de 1993



PREFEITO

a) Geová Lustosa B. Cabral



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS
AJ	Assesor Jurídico	Cr\$ 36.000,00
AA	Assesor Administrativo	Cr\$ 36.000,00
DD	Diretor de Departamento	Cr\$ 36.000,00
ATS	Assessor Técnico Setorial	Cr\$ 36.000,00
DDI	Diretor de Divisão	Cr\$ 25.200,00
SEC	Secretário	Cr\$ 25.200,00
	Motorista ou Similar	Cr\$ 16.000,00
	Operador de Poço	Cr\$ 16.000,00

Parnamirim, 25 de Outubro de 1993